



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 147/23

Luxemburgo, 27 de setembro de 2023

Acórdão do Tribunal Geral no processo T-172/21 | Valve Corporation/Comissão

Jogos de vídeo em linha: o Tribunal Geral confirma que o bloqueio geográfico das chaves de ativação da plataforma Steam violou o direito da concorrência da União

Por terem acordado bilateralmente este bloqueio geográfico, a operadora da plataforma Steam, a Valve e cinco editoras de jogos de vídeo para PC restringiram ilicitamente as vendas transfronteiriças de determinados jogos de vídeo para PC compatíveis com esta plataforma

Tendo recebido informações relativas ao bloqueio geográfico de determinados jogos de vídeo para PC na plataforma Steam devido à localização geográfica dos utilizadores, a Comissão deu início a um inquérito. Por Decisões de 20 de janeiro de 2021, esta última declarou que a operadora da plataforma, a Valve e cinco editoras de jogos, a saber a Bandai, a Capcom, a Focus Home, a Koch Media e a ZeniMax violaram o direito da concorrência da União.

A Comissão acusou a Valve e as cinco editoras de terem participado num conjunto de acordos anticoncorrenciais ou de práticas concertadas. Estes tinham por objetivo restringir as vendas transfronteiriças de determinados jogos de vídeo para PC compatíveis com a plataforma Steam através da criação de funcionalidades de controlo territorial durante diferentes períodos entre 2010 e 2015, e em especial nos países bálticos, bem como nalguns países da Europa Central e Oriental.

A Valve interpôs no Tribunal Geral da União Europeia um recurso de anulação da decisão que lhe diz respeito.

No seu acórdão hoje proferido, **o Tribunal Geral nega provimento ao recurso.**

O Tribunal Geral constata que a Comissão fez prova jurídica bastante de que existiu um acordo ou uma prática concertada entre a Valve e cada uma das cinco editoras destinados a restringir as importações paralelas através **do bloqueio geográfico das chaves que permitiam ativar e, sendo caso disso, utilizar os jogos de vídeo em causa na plataforma Steam.** Este bloqueio geográfico **destinava-se a impedir que os jogos de vídeo, distribuídos em determinados países a preços baixos, fossem adquiridos por distribuidores ou por utilizadores que se encontrassem noutros países nos quais os preços são bem mais elevados.**

Assim, o bloqueio geográfico em causa não prosseguiu um objetivo de proteção dos direitos de autor das editoras dos jogos de vídeo para PC, sendo antes utilizado para efeitos da supressão das importações paralelas desses jogos de vídeo e da proteção do elevado nível das taxas cobradas pelas editoras, ou mesmo das margens recebidas pela Valve.

Em resposta a vários argumentos apresentados pela Valve, o Tribunal Geral também se pronuncia sobre a **relação entre o direito da concorrência da União e os direitos de autor.** Em especial, recorda que **os direitos de autor visam apenas garantir aos titulares dos direitos em causa a faculdade de explorar comercialmente a colocação em circulação ou a colocação à disposição dos objetos protegidos, através da concessão de**

licenças mediante o pagamento de uma remuneração. Todavia, **não** lhes **garante a possibilidade de reivindicarem a remuneração mais elevada possível nem de adotarem um comportamento suscetível de conduzir a diferenças artificiais de preços entre os mercados nacionais compartimentados.** Com efeito, essa compartimentação e a diferença artificial de preços que daí resulta são inconciliáveis com a realização do mercado interno.

Por outro lado, a Valve não conseguiu pôr em causa a apreciação global do carácter suficientemente nocivo do comportamento colusório em causa para a concorrência, qualificado de restrição por objetivo, quando invocou os pretensos efeitos pró-concorrenciais do bloqueio geográfico em causa.

NOTA: O recurso de anulação destina-se a obter a anulação dos atos das instituições da União contrários ao direito da União. Os Estados-Membros, as instituições e os particulares podem, sob certas condições, interpor no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Geral um recurso de anulação. Se o recurso for julgado procedente, o ato é anulado. A instituição em causa deve providenciar no sentido de colmatar o eventual vazio jurídico criado pela anulação do ato.

NOTA: Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses e dez dias a contar da sua notificação.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal Geral.

O [texto integral e, sendo caso disso, o resumo do acórdão](#) são publicados no sítio CURIA no dia da prolação.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

Imagens da prolação do acórdão estão disponíveis em «[Europe by Satellite](#)» ☎ (+32) 2 2964106.

Fique em contacto!

